

## **LEI ORDINÁRIA Nº 412**

*de 29 de junho de 1977*

### **DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA LEI N° 382/76.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º..** *Fica o poder Executivo Municipal autorizado a modificar o art. 1º da Lei 382/76.*

**Art. 2º..** *O cargo de Procurador Geral será em Comissão, permanecendo os demais cargos criados pela Lei 386/76 pelo Regime da C.L.T.*

**Art. 1º..** *Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, criando os cargos de mestre de obras, Procurador Geral será em comissão e Cadastrador do Incratudo com base na C.L.T e Lei Orgânica Municipal.*

#### **Parágrafo único. .**

*Os vencimentos dos cargos criados pela Lei 382/76, permanecerão nas mesmas constantes naquela Lei.*

#### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Secretaria da Prefeitura Municipal de Jardim, 29 de Junho de 1977.*

*Dr. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 412/1977 - 29 de junho de 1977*